# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 608/86

Súmula: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1987.

Publicado
TRIBUNA DA CIDADE
Em 06/12/86
Nº 3.185 Pág. 04
— Caderno

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos constantes desta lei, estima a RECEITA em Cz$ 96.700.000,00 ( noventa e seis milhões e setencentos mil cruzados ) e fixa o limite da DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| RECURSO PRÒPRIOS E TRANSFERIDOS | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Tributária..... | Cz$ | 6.360.000,00 | |
| Receita Patriomonial..... | Cz$ | 135.000,00 | |
| Receita Industrial..... | Cz$ | 85.000,00 | |
| Receita de Serviços..... | Cz$ | 100.000,00 | |
| Transferências Correntes..... | Cz$ | 39.665.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes..... | Cz$ | 745.000,00 | 47.090.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Operações de Crédito..... | Cz$ | 7.800.000,00 | |
| Alienações de Bens..... | Cz$ | 505.000,00 | |
| Transferências de Capital..... | Cz$ | 32.300.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital..... | Cz$ | 5.000,00 | 40.610.000,00 87.800.000,00 |
| II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| Serviço Autônomo de Saneamento e | | | |

continua


PMI - 1.1.21 - 20 blc. 50x1 - 08/86

Lei nº 608/86 fls. 2

Pavimentação de Ivaiporã

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes..... | Cz$ | 9.000.000,00 | |
| Receitas de Capital..... | Cz$ | 0,00 | 9.000.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA..... | Cz$ | | 96.700.000,00 |

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | |
| Legislativo Municipal..... | Cz$ 6.368.000,00 | 6.368.000,00 | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| Gabinete do Prefeito..... | Cz$ 2.172.200,00 | | |
| Asses. Planej. Controle..... | Cr$ 231.900,00 | | |
| Assessoria Jurídica..... | Cz$ 302.200,00 | | |
| Departamento de Administração..... | Cz$ 6.636.900,00 | | |
| Departamento de Finanças..... | Cz$ 3.481.000,00 | | |
| Departº de Obras e Viação..... | Cz$40.977.800,00 | | |
| Departº de Educação e Cultura..... | Cz$15.158.700,00 | | |
| Deaprtº de Assist. e Bem-Estar Social..... | Cz$ 2.741.100,00 | | |
| Departº de Fomento Agropecuário... | Cz$ 373.400,00 | | |
| Departº de Serviços Urbanos..... | Cz$ 2.344.300,00 | | |
| Departº de Recursos Humanos..... | Cz$ 1.359.900,00 | | |
| Departº de Praças, Parques e Jardins e de Lazer e Esportes..... | Cz$ 5.552.600,00 | 81.332.000,00 | 87.700.000,00 |
| II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã..... | Cz$ | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA..... | | | Cr$ 96.700.000,00 |

Art. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização de re

continua

recursos indicados no Inciso III, até o limite correspondente a 50% (cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei;

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ), do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de créditos, classificadas como receitas de capital; e

III - Para atender aos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o inciso I, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária, quando considerado indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas e quadros comuns as unidades interessadas e se realizem em obediência à legislação específica ( Lei Federal nº 4.320/64, Art. 66, § Único ).

Art. 6º - O ORÇAMENTO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Executivo Municipal, serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo, serão baixadas por Decreto Legislativo, da mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1987, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oienta e seis.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra
Bel. Otaviano Proença Neto
Respondendo pela Divisão Jurídica